DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.222, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a fixação de valores do metro quadrado de edificações e terrenos para apuração do valor do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme determina o artigo 31, § 2° da Lei 1.194 de 02 de dezembro de 1.997."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para compor a base de cálculo do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), no exercício de 2023, para imóveis urbanos no município de Arealva, será obedecido à divisão setorizada, na forma da tabela que segue:

Setor	Localização dos imóveis	Valor da edificação por m²	Valor do terreno por m²
I.	Sede do município	600,00	210,00
II.	Jardim Maria Melhado, Chácara José Ficho Loteamento Nova Arealva, Jardim Morada do Sol, Altos do Tietê, Riviera do Tietê, Jardim Planalto, Jardim Esplanada, Águas das Pedras, Jardim das Paineiras I e Jardim Paineiras II	450,00	155,00
III.	Loteamento Portal Paraíso, Residencial Bela Vista, Condomínios: Palmas Del Rey e Santa Helena, Domingos Aquilante	560,00	190,00
IV.	Vila São Pedro, Jardim José Ricardo da Silva, Conjuntos habitacionais Dona Lázara, Job Garcia de Almeida, Jardim Vitoria, Damascena Luiz Devides, Oliveiro Leutwiler, Boa Vista e Nova São Pedro	275,00	80,00
V.	Distrito de Jacuba, Bairro Residencial San Francisco, e Lot. San Francisco - Agnelo	385,00	100,00
VI.	Bairro Marilândia, Loteamento Nova Marilândia e Bairro Santa Isabel	350,00	100,00
VII.	Loteamento de Recreio: Eldorado, Jardim Colonial, Vale do Sol, Jardim Primavera, Jardim da Praia, Reserva do Tietê, Chácaras Aurora, Primazia e Soturninha	550,00	170,00
VIII.	Distrito Industrial I, e Distrito Industrial II	275,00	85,00

ARTIGO 2º - Os desmembramentos provenientes de pequenas glebas de terra, com frente para via pública oficial, bem como os imóveis que não façam parte do loteamento, serão agregados ao setor de zoneamento mais próximo;

ARTIGO 3º - Os valores alcançados com a aplicação deste decreto, somente poderão ser objetos de discussão administrativa mediante requerimento firmado pelas partes envolvidas na transação que deu origem ao ITBI calculado;

ARTIGO 4º - As despesas com a edição do presente Decreto, correrão as contas de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente;

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Arealva, 03 de Janeiro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Portarias

Portaria Nº 3.754, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

"Constitui nova Comissão Permanente de Processamento de Licitações."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar para integrarem a nova Comissão Permanente de Processamento e Julgamento de Licitações, no que tange as modalidades de Carta Convite, Tomada de Preços, Dispensa de Licitação, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico e Concorrência Pública da Prefeitura Municipal de Arealva, os seguintes cidadãos:

- **MEMBROS TITULARES:**

VALDIR BRAZ ARROTÉIA
LUANA DE OLIVEIRA TOBIAS

- **MEMBROS SUPLENTES:**

1. KARINA GENOVESE GOMES FELICIO
2. ENRIQUE SANTOS PANDOLFELLI
3. RAFAELA DAL BELLO BIANCON
4. MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA

ARTIGO 2º - Fica designado Presidente da Comissão o Sr. **VALDIR BRAZ ARROTEIA**

ARTIGO 3º - Na ausência de um Membro Titular, um Suplente assume imediatamente sua posição, devendo a ordem de suplência seguir a sequência ordinal, até complementar o rodizio dos membros disponíveis.

ARTIGO 4º - Torna sem efeito a Portaria n° 3.568, de 03 de janeiro de 2.022.

Arealva, 02 de Janeiro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....